



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 536, Campo Grande - Recife/PE - CEP: 52.041-735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.101.131/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular Sr. **ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.716.444-78, portador da Cédula de Identidade nº 4.845.060 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021/SCG e**,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 098/2021/SCG, de 10/06/2021, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa **CONTRATADA**, datada de 21/05/2021, através da qual é solicitada a repactuação salarial e reajustes objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2021, registrada sob o nº PE 000059/2021, em 25/01/2021, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Contrato original;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 16/2021, de 15/06/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara;

**CONSIDERANDO** as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº006, de 22/06/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa **CONTRATADA**, através de correspondência, datada de 23/06/2021, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela **CONTRATADA**, através do Parecer Técnico nº 006/2021/CGPL;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**Celebram** o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº16/2020, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2020/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de vigilante, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Repactuação, a partir de 01/01/2021, do valor correspondente ao Montante "A", da categoria de vigilante, tendo em vista:

Reajuste salarial, a partir de 01/01/2021, num percentual de 5,45%(cinco virgula quarenta e cinco por cento), para empregados que percebem o piso da categoria, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2021/2021, com registro no MTE: PE000059/2021, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", da categoria de vigilante, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, da cobertura social, do vale alimentação, do vale transporte, reajustados pela Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2021/2021, com registro no MTE: PE000059/2021, em 25/01/2021, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Reajuste para os itens cobertura social, vale alimentação retroativo a partir de 01/01/2021, e o item vale transporte a partir de 07/02/2021, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$92.080,32(noventa e dois mil oitenta reais e trinta e dois centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$1.104.963,84(um milhão cento e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº006/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2021 a junho de 2021, uma diferença no valor de R\$27.211,70(vinte e sete mil duzentos e onze reais e setenta centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº006/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

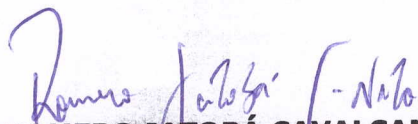
Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.39, mediante Notas de Empenho de nº 2021.00212, emitida em 13/07/2021.

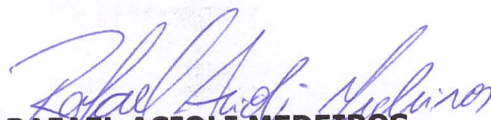
**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

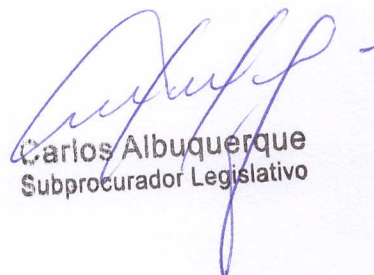
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

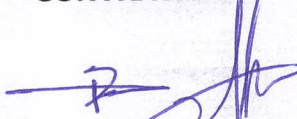
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 15 de julho de 2021

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACÍOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
Carlos Albuquerque  
Subprocurador Legislativo

  
**ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**  
CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_